

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021 - ALDIR BLANC / JEQUIÁ DA PRAIA**

O Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, CNPJ Nº 02.917.132/0001-08, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso V e art. 30, inciso IX, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, e, com fulcro no art. 2º, II e III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, com alterações dadas pela Lei Federal nº 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal 10.489, de 17 de setembro de 2020 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamentam a Lei Aldir Blanc, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS COM OBJETIVO DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - ALDIR BLANC – JEQUIÁ DA PRAIA 2021**, no âmbito do Município de Jequiá da Praia.

### **DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando a situação atual de pandemia vivenciada no país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, as quais possuam relevância histórica, cultural e artística para o Município;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas que fomentam a cultura e a arte na cidade ao público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena; e
- g) Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do Edital de Incentivo à Cultura, a seleção de propostas na forma de produto cultural, desenvolvimento criativo, pesquisa, formação, produção, promoção, acessibilidade de produtos culturais já finalizados, difusão, circulação de atividades artístico-culturais no Município de Jequiá da Praia.

**1.2** O presente Edital de Chamamento Público premiará projetos culturais nas mais variadas categorias artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, nos termos do art. 2º, II e III, da Lei 14.017/2020, tais como:

- a) **Artes visuais**, incluindo-se: arte e gráfica, fotografia, arte e pintura urbana - grafite, arte e pintura quadro, escultura, dentre outras;
- b) **Audiovisual**, incluindo-se: vídeo, comunicação, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras;



|   |    |   |                             |
|---|----|---|-----------------------------|
| Patrimônio cultural material e imaterial              | 03 | Vide alínea “d” e “h” do item 1.2<br>3 prêmios de R\$ 1.200,00 cada.<br>(art. 2º, III, da Lei 14.017/2020)            | R\$ 3.600,00                |
| Dança, música, teatro ou outras áreas                 | 08 | Vide alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 1.2<br>8 prêmios de R\$ 1.000,00 cada.<br>(art. 2º, III, da Lei 14.017/2020) | R\$ 8.000,00                |
| <b>2 PRÊMIO COLETIVO</b><br>(2 participantes ou mais) | 01 | Vide alíneas “c” e “h” do item 1.2<br>1 prêmio.<br>(art. 2º, III, da Lei 14.017/2020)                                 | R\$ 25.000,00               |
|   |    |   | <b>Total: R\$102.687,50</b> |

**2.2** Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do reinício de suas atividades, que considerará a análise epidemiológico-sanitária da cidade, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura

**2.3** O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei 14.017/2020 deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, podendo esse prazo ser ampliado para total de até 120 (cento e vinte) meses.

**2.4** A adequação do recurso da Lei Aldir Blanc deu-se na dotação orçamentária municipal via Lei Municipal n. 290, de 24 de setembro de 2021.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1** Poderão participar deste Edital:

- a) Pessoas físicas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, com atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residentes e domiciliados no Município de Jequiá da Praia que atendam aos critérios deste Edital, ou residentes e domiciliados no Estado de Alagoas e que atendam aos critérios deste Edital e desde que a contrapartida cultural seja exclusivamente para o Município de Jequiá da Praia, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho na área cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede na cidade de Jequiá da Praia, há pelo menos 01 (um) ano, que atendam os critérios deste Edital, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros de que trata o §1º do art. 7º da Lei 14.017/2020.

**3.1.1** Na inexistência de participação / homologação de que trata o item 3.1, “c” nos termos deste Edital, os recursos serão integralmente aplicados nas previsões de que trata o inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, nos termos deste Edital.

**3.1.2** Prestadores de serviços de projetos culturais não são considerados membros do coletivo, portanto não é necessário relacioná-los na lista de membros do coletivo.

**3.2** É **vedada** a participação neste Edital:

- a) Pessoas físicas menores de 18 anos;
- b) Pessoas jurídicas de Direito Público da Administração Direta ou Indireta;
- c) Membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, nomeados por portaria do ente municipal;
- d) Espaços Culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- e) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- f) Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.
- g) Pessoas físicas, jurídicas ou coletivos informais já contemplados nos Editais com Recurso Federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a nível municipal ou estadual.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir da data de 22 de outubro a 26 de outubro de 2021, de forma presencial (das 9h às 12h) no prédio da Biblioteca do SESI, localizado na Rua Oitizeiro, Centro, s/n, nesta cidade, ou digital/on-line, por meio do endereço eletrônico [jequiadapraia.al.gov.br](http://jequiadapraia.al.gov.br), identificando o assunto - (NOME DO CANDIDATO) EDITAL Nº 001/2021 – ALDIR BLANC, em que deverão preencher e assinar o Formulário de Inscrição (Anexo I) e anexar todas as declarações (quando for o caso) e documentos solicitados neste edital, conforme a disposição a seguir:

##### **I - PESSOA FÍSICA:**

- a) Formulário de inscrição, pessoa física devidamente preenchido e assinado, conforme o anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta;
- e) Carta de autorização de coletivo cultural - Anexo III (somente em caso de coletivo e grupo não formal).

##### **II - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Formulário de inscrição de pessoa jurídica, devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta.

**III - ESPAÇO CULTURAL:** O Espaço Cultural que desejar solicitar o subsídio deverá preencher o formulário de proposta anexo ao edital de chamada pública e enviar os seguintes documentos da instituição ou coletivo cultural:

III.I - Sem constituição jurídica:

- a) cópia do documento oficial de identificação com dados pessoais, foto e assinatura, tais como: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante legal do Espaço Cultural;
- b) cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural.
- c) cópia do comprovante de endereço do Espaço Cultural;
- d) cópia do comprovante de endereço do representante legal do Espaço Cultural;
- e) portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, demonstrando que possui atividades realizadas há, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, e declaração que teve as atividades interrompidas em função da pandemia;
- f) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo Espaço Cultural e pelo recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;
- g) declaração de compromisso formal de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do Espaço Cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
- h) indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do Espaço Cultural;

III.II - Com constituição jurídica:

- a) cópia do ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) e suas alterações, devidamente registrado;
- b) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) cópia do comprovante de endereço do Espaço Cultural;
- d) cópia do documento oficial de identificação com dados pessoais, foto e assinatura, tais como: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante legal do Espaço Cultural;
- e) cópia do CPF do representante legal da instituição cultural ou responsável por coletivo cultural (caso não conste no documento oficial de identificação);
- f) cópia do comprovante de endereço do representante legal do Espaço Cultural;
- g) portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, demonstrando que possui atividades realizadas no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, e declaração que teve as atividades interrompidas em função da pandemia;
- h) declaração de compromisso formal de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do Espaço Cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
- i) indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do Espaço Cultural.

III.III As Sociedades por Ações deverão apresentar o documento de eleição de seu administrador.

III.IV Entidades sem fins lucrativos deverão apresentar o Estatuto e a Ata de posse da diretoria.

III.V O estatuto, o contrato social e o certificado da condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) deverão conter a descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que habilita tal atividade.

**4.1.1** A proposta de atividade da contrapartida deverá ser economicamente mensurável.

**4.1.2** São documentos comprobatórios referentes à manutenção do Espaço Cultural os comprovantes de despesas de manutenção do Espaço Cultural, apresentando, em especial, a média mensal dos últimos 36 (trinta e seis meses) dos seguintes custos elegíveis:

- a) comprovantes do custo de locação ou de financiamento do Espaço Cultural, se for o caso;
- b) despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, internet e telefonia;
- c) despesas relativas aos serviços de contabilidade, transporte e segurança.

**4.1.3** Todas as comprovações dos custos elegíveis deverão ser apresentadas, por meio de comprovantes com atesto de confere com original e incluídos nos documentos do processo, sendo todos em nome do proponente, seja instituição cultural ou coletivo cultural.

**4.2** Para fim de protocolo e validação da inscrição será aceito apenas um e-mail contendo toda a documentação solicitada e anexos (se for o caso), em formato PDF ou imagem (JPEG e PNG). Não serão aceitos documentos em formato editável (Word ou semelhantes). Caso o proponente envie mais de uma mensagem, será considerado o envio mais recente.

**Parágrafo único:** Os anexos, cópias e comprovantes devem ser legíveis. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por dados incorretos, imagens ilegíveis ou problemas de qualquer ordem nos documentos, o que acarretará na desclassificação e conseqüentemente o não pagamento do proponente.

**4.3** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e envio do e-mail.

**4.4** Os proponentes devem optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ), não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. A inscrição não gera direito adquirido, cabendo ao Município verificar a possibilidade de adequação orçamentária e financeira.

**Parágrafo Primeiro:** Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e ou quadro societário e ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas em qualquer tempo.

**Parágrafo Segundo:** Caso seja identificada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão desclassificadas em qualquer tempo.

**Parágrafo Terceiro:** Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais da Secretaria Municipal de

Cultura. Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

**4.5** Não serão validadas inscrições faltando documentos, anexos e outros elementos solicitados neste Edital, bem como, não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**4.6** A lista de inscritos e selecionados será divulgada no site do Município de Jequiá da Praia, na data de 27 de outubro de 2021.

## **5. DA CATEGORIA DE INSCRIÇÃO**

**5.1** Serão aceitos projetos para a categoria shows, apresentações, oficinas ou outras presenciais, mas desde que assumam compromisso em adotar todas as medidas sanitárias em virtude do contexto da pandemia.

**5.2** O proponente deverá realizar uma atividade de forma digital/on-line, com transmissão ou publicação em página própria na rede social e/ou outras plataformas digitais que permitam interação com o público;

**5.3** O proponente deverá, no ato da inscrição, informar a rede social / plataforma em que pretende realizar o projeto. É obrigatório o uso do canal e/ou página informada na proposta. Caso seja necessário, a troca deve ser comunicada à Secretaria Municipal de Cultura com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**5.4** As realizações das atividades, com exceção das determinações no art. 2º, II, da Lei 14.017/2020 deverão ocorrer até 22 de dezembro de 2021, podendo ser alterada desde que com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura. As datas e os horários das realizações das atividades deverão ser combinados com a Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para fins de inclusão no cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e para divulgação da execução dos projetos culturais contemplados.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, com registros em ata.

**6.2** Após a verificação de todas as inscrições recebidas será divulgada lista de habilitados no site do município ([www.jequiadapraia.al.gov.br](http://www.jequiadapraia.al.gov.br)), no dia 27 de outubro de 2021.

**6.3** O proponente poderá protocolar recurso até às 12h do dia 28 de outubro de 2021, para o e-mail [secult.jequia@gmail.com](mailto:secult.jequia@gmail.com), que será analisado pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, com registro em ata.

**6.4** Após o período de interposição do recurso e resposta, o resultado final de homologação será enviado para publicação no Diário da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA no dia 29 de outubro de 2021.

## **7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO**

**7.1** A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, obedecendo os seguintes critérios:

| Critérios | Pontuação máxima |
|-----------|------------------|
|-----------|------------------|

|   |                              |
|---|------------------------------|
| <b>I - Relevância artística e cultural</b>  | <b>Até 50 pontos</b>         |
| Qualidade e relevância artístico-cultural da proposta. A análise deverá considerar o valor simbólico, artístico e cultural da proposta, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. |                              |
| <b>II - Acesso da comunidade e formação de público</b>  | <b>Até 30 pontos</b>         |
| Acesso da comunidade e formação de público A análise deverá avaliar e valorar se a proposta prevê a promoção de acesso da comunidade ao produto cultural, bem como promove a formação e diversidade de público.   |                              |
| <b>III - Diversidade social (projeto)</b>   | <b>Até 10 pontos</b>         |
| A análise deverá avaliar e valorar se a proposta, em sua temática e execução, promove a superação de preconceitos e desigualdades como o racismo, machismo, homofobia, xenofobia, misoginia, entre outros         |                              |
| <b>IV - Indutores de inclusão e diversidade cultural (proponente)</b>   | <b>Até 10 pontos</b>         |
| Pessoa com deficiência. Indígenas ou Caboclos. Pessoa Negra (preta ou parda). LGBTQIA+  |                              |
|   | <b>Total: Até 100 pontos</b> |

**7.2** Caso os prêmios reservados para as Políticas Inclusivas e Afirmativas não sejam distribuídos, retornarão como disponíveis para preenchimento, submetendo-se ao critério de ampla concorrência.

**7.3** Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro disponibilizado.

**7.4** Caso o proponente seja também contemplado em Editais promovidos pelo Estado de Alagoas com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e optar por receber e executar o recurso estadual, serão convocados os projetos suplentes, de acordo com a ordem de classificação.

**7.5** O resultado da classificação geral e homologação dos projetos selecionados será enviado para divulgação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA na data de 29 de outubro de 2021.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**8.1** Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, conforme minuta anexa aprovada pela assessoria jurídica municipal.

**8.1.2** Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

**8.2** Cabem aos proponentes à responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos estabelecidos neste edital e mediante combinação com o calendário da Secretaria Municipal de Cultura.

**8.2.1** Os proponentes só receberão pagamento após atesto dado pela Secretaria Municipal de Cultura da execução do serviço/atividade ou em caso de solicitação de adiantamento.

**8.2.2** Os proponentes contemplados receberão o recurso preferencialmente em uma única parcela, que será depositada em conta de uma agência bancária. Excepcionalmente, o proponente contemplado neste edital poderá receber adiantamento de 50% (cinquenta) do valor do prêmio, desde que necessário à execução da contrapartida.

**8.3** O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter CONTA em qualquer Banco com agência oficial, podendo o Município indicar sua preferência de instituição e agência. Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária. Todos os projetos contemplados e devidamente homologados neste edital serão pagos até 31 de dezembro de 2021.

**8.4** O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.

**8.5** Erros de preenchimento e/ou ausência de informações no Formulário para Pagamento (Anexo III) acarretará na desclassificação do proponente, sendo convocado imediatamente o suplente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS**

**9.1** Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente até 31 de dezembro de 2021, somente podendo ser alterados mediante justificativa plausível a ser analisada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc.

**9.2** Os projetos contemplados somente poderão ser alterados mediante justificativa plausível a ser analisada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, podendo a solicitação de alteração versar sobre:

- 1) Inclusão/Modificação de Equipe Técnica para execução do projeto;
- 2) Cronograma (datas e horários) da realização da atividade, desde que as alterações propostas não modifiquem o objeto pactuado e nem o formato de execução digital/on-line.

**9.2.1** A solicitação de alteração do projeto aprovado deverá seguir formulário modelo (ANEXO VII), devendo ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado para o endereço Secretaria Municipal de Cultura, a qual deverá responder o proponente com as devidas orientações.

**9.2.2** O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

**9.2.3** A gravação da *lives* em vídeo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, comprovará o cumprimento das metas e os resultados atingidos, para fins de prestação de contas.

**9.2.4** No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

**9.2.5** A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

**9.2.6** O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

**9.2.7** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

**9.2.8** O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

### **9.3 Referente aos MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO:**

**9.3.1** A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais, podendo premiar projeto com esse objetivo. O Departamento de Comunicação auxiliar da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

**9.3.2** Todos os materiais de divulgação deverão ser encaminhados para aprovação prévia dos Setores de Cultura e Comunicação do Município, instruídos com:

a) Assunto: DIVULGAÇÃO + (NOME DO CANDIDATO) EDITAL ALDIR BLANC;

b) Foto/arte de divulgação;

c) Breve descrição do projeto contendo: o que será desenvolvido/apresentado na atividade/evento, data e horário, plataforma e endereço web (link) onde o mesmo será realizado.

**9.3.3** Em todos os materiais de divulgação deverão constar a seguinte frase: “ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - Aldir Blanc / Jequiá da Praia”, estar acompanhado da Logomarca do Município de Jequiá da Praia e da imagem da Logomarca da Lei Aldir Blanc. Todas as imagens, logomarcas e textos deverão estar legíveis e em boa qualidade (sem *pixelização*).

**9.4** Todas as informações acima deverão ser enviadas em um único e-mail, respeitando as instruções, sendo que descumpridas as referidas orientações as peças de divulgação não serão avaliadas em separado.

**9.5** Ressalta-se que a aprovação das peças de divulgação pelos setores de Cultura e Turismo é requisito indispensável para a aprovação do Relatório de Comprovação do Objeto Pactuado.

**9.6** Os proponentes contemplados que executarem os projetos culturais sem encaminhar as peças de divulgação para aprovação e que não observarem rigorosamente as diretrizes das obrigações dos projetos premiados, como consequência, terão o Relatório de Comprovação do Objeto Pactuado REPROVADO, devendo o proponente proceder a devolução do recurso recebido.

**9.7** Todos os proponentes deverão, ao término de suas atividades propostas, comprovar a execução do Objeto Pactuado.

**9.8** O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará não pagamento, bem como na notificação do proponente para que proceda a devolução para o Município de Jequiá da Praia dos valores que tenham sido adiantados parcialmente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O Município de Jequiá da Praia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.), disponibilização dos canais de divulgação (YouTube, redes sociais) e ou cartas de patrocínio necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

**10.2** Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**10.3** Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Jequiá da Praia e Secretaria Municipal de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**10.4** É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital nos termos desse edital, bem como responder as comunicações. Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

**10.5** O gerenciamento deste edital cabe à Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**10.6** Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente. Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

**10.7** A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

**10.8** A Secretaria Municipal de Cultura fica autorizada a ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.

**10.9** Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício e previdenciário entre as partes.

**10.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Jequiá da Praia - AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente

**10.11** O Município de Jequiá da Paria, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**10.12** Cronograma:

|  |   |
|--|---|
| Período de Inscrição   | 22 de outubro de 2021 a 26 de outubro de 2021               |
| Publicação da lista de inscritos e habilitação                           | 27 de outubro de 2021                                       |
| Prazo de recurso   | 28 de outubro de 2021, até às 12h.                          |
| Publicação do Resultado Final no Diário Municipal da AMA                 | 28 / 29 de outubro de 2021                                  |
| Inserção das Informações na Plataforma + Brasil do Ministério da Cultura | Prazo legal – conforme orientações do Ministério do Turismo |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| Execução das Atividades / Projetos | Até 22 de dezembro de 2021, podendo ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura |
| Pagamento integral dos prêmios     | Até 31 de dezembro de 2021  |

**10.13** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição para Pessoa Física

Anexo II - Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídica

Anexo III - Formulário de Inscrição Espaço Artístico / Cultural

Anexo IV - Declaração de coletivo cultural

Anexo V - Modelo de Recurso Habilitação

Anexo VI - Formulário de alteração do projeto cultural aprovado

Anexo VII - Relatório de comprovação de realização

Anexo VIII - Solicitação de antecipação de pagamento parcial

Anexo IX - Declaração de Liquidação e Solicitação de Pagamento

Anexo X - Minuta do Contrato

Jequiá da Praia - Alagoas, ----- de ----- de 2021.

**Paulo César Leite da Silva**  
**Secretário Municipal de Cultura**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Proposta Individual: ( )      Proposta coletiva (2 ou mais participantes): ( )

**Proposta Individual:** ( )      **Proposta coletiva** (2 ou mais participantes): ( )

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Número do RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional:** \_\_\_\_\_

*(É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e **anexar uma cópia nítida da identidade**)*

**Nº CPF:** \_\_\_\_\_ (É obrigatório informar o número do seu CPF e **anexar uma cópia do documento de CPF**)

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Possui inscrição no(s) Cadastro(s)** *(podem ser assinaladas mais de uma opção):*

Cadastro **Estadual** de Cultura: sim ( ) não ( )

Cadastro **Municipal** de Cultura: sim ( ) não ( )

*(É obrigatório está inscrito no cadastro municipal de cultura)*

**Você foi contemplado em algum Edital com Recurso Federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a nível municipal ou estadual?** *(Assinale apenas uma opção):*

( ) Não, não fui contemplado.

( ) Sim, fui contemplado. Informe qual: \_\_\_\_\_

**Autodeclaro que sou** *(podem ser assinaladas mais de uma opção):*

Pessoa com deficiência ( )

Imigrantes, Indígenas ou Caboclos ( )

Pessoa Negra *(preta ou parda, conforme classificação do IBGE)* ( )

LGBTQIA ( )

## SOBRE A PROPOSTA

Linguagem Artística e Cultural da proposta (Item 1.2 do presente Edital)

( ) Artes visuais

( ) Audiovisual

( ) Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local

( ) Patrimônio cultural material e imaterial

( ) Dança, música, teatro ou outras áreas



( ) Juntou comprovante de conta bancária de sua titularidade.

( ) Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que sou devidamente cadastrados no Cadastro Cultural de Jequiá da Praia e atendo aos critérios do Edital Nº 001/2021 Aldir Blanc/Jequiá da Praia, estando inscrito(a) com o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

( ) Declaro para os devidos fins que estou cientes de todos os termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - Aldir Blanc/Jequiá da Praia e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Jequiá da Praia - Alagoas, ----- de ----- de 2021.

---

**Assinatura do proponente**

**Nota da Comissão** (vide critério de pontuação no item 7.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2021 – Aldir Blanc): \_\_\_\_\_ .

Assinatura dos membros da comissão:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO – PROPOSTA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Proposta Individual: ( )      Proposta coletiva (2 ou mais participantes): ( )

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Número do CNPJ: \_\_\_\_\_ (É obrigatório informar o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e **anexar uma cópia do CNPJ**)

Endereço do CNPJ: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Número do RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional do responsável legal: \_\_\_\_\_

(É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e **anexar uma cópia nítida da identidade**)

Nº CPF do responsável legal: \_\_\_\_\_ (É obrigatório informar o número do seu CPF e **anexar uma cópia do documento de CPF**)

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**O CNPJ possui inscrição no(s) Cadastro(s)** (podem ser assinaladas mais de uma opção):

Cadastro Estadual de Cultura: sim ( ) não ( )

Cadastro Municipal de Cultura: sim ( ) não ( )

(É obrigatório está inscrito no cadastro municipal de cultura)

**O CNPJ foi contemplado em algum Edital com Recurso Federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a nível municipal ou estadual?** (Assinale apenas uma opção):

( ) Não, não fui contemplado.

( ) Sim, fui contemplado. Informe qual: \_\_\_\_\_

**Eu, representante legal do CNPJ, autodeclaro que sou** (podem ser assinaladas mais de uma opção):

Pessoa com deficiência ( )

Imigrantes, Indígenas ou Caboclos ( )

Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE) ( )

LGBTQIA ( )

## SOBRE A PROPOSTA

Linguagem Artística e Cultural da proposta (Item 1.2 do presente Edital)

( ) Arte visual

( ) Audiovisual

- ( ) Patrimônio cultural material e imaterial
- ( ) Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local
- ( ) Dança, música, teatro ou outras áreas
- ( ) Outras áreas

**O que será realizado pela proposta?** *(Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma. Ex.1: Serão realizados dois shows autorais no formato de live (ao vivo) nas plataformas Youtube, Facebook e Instagram. Ex.2: Será realizada uma pintura urbana – em uma fachada de um muro).*

---

---

---

---

---

---

---

---

**O que a proposta pretende alcançar?** *(Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Jequiá da Praia)*

---

---

---

---

---

---

---

---

**Quando será realizada a atividade?** *(Informe aqui as datas de início e tempo de duração das mesmas, considerando os prazos máximos previstos neste edital com termino até 22 de dezembro de 2021. Ex.: 10/12/2021 – Envio da letra da música 08/11/2021).*

---

---

---

---

---

---

---

---

**Qual será a contrapartida sociocultural da sua proposta?** *(Informe qual será sua contribuição para a sociedade com sua proposta. Ex.: distribuição de 500 livros para escolas publicas. Ex.: participação em gravação de CD)*

---

---

---

---

---

---

---

---

( ) Juntou comprovante de conta bancária de sua titularidade.

( ) Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou da área da cultura, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que sou devidamente cadastrados no Cadastro Cultural de Jequiá da Praia e atendo aos critérios do Edital Nº 001/2021 Aldir Blanc/Jequiá da Praia, estando inscrito(a) com o Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

( ) Declaro para os devidos fins que estou cientes de todos os termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - Aldir Blanc/Jequiá da Praia e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Jequiá da Praia - Alagoas, ----- de ----- de 2021.

---

**Assinatura do proponente**

**Nota da Comissão** (vide critério de pontuação no item 7.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2021 – Aldir Blanc): \_\_\_\_\_ .

Assinatura dos membros da comissão:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Constituído com CNPJ: ( )      Sem CNPJ: ( )

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Número do RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional do responsável: \_\_\_\_\_

(É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e **anexar uma cópia nítida da identidade**)

Nº CPF do responsável: \_\_\_\_\_ (É obrigatório informar o número do seu CPF e anexar uma cópia do documento de CPF)

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Possui inscrição no(s) Cadastro(s)** (podem ser assinaladas mais de uma opção):

Cadastro Estadual de Cultura: sim ( ) não ( )

Cadastro Municipal de Cultura: sim ( ) não ( )

(É obrigatório estar inscrito no cadastro municipal de cultura)

**Foi contemplado em algum Edital com Recurso Federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a nível municipal ou estadual?** (Assinale apenas uma opção):

( ) Não, não fui contemplado.

( ) Sim, fui contemplado. Informe qual: \_\_\_\_\_

**Eu, representante legal do Espaço Artístico / Cultural, autodeclaro que sou** (podem ser assinaladas mais de uma opção):

Pessoa com deficiência ( )

Imigrantes, Indígenas ou Caboclos ( )

Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE) ( )

LGBTQIA ( )

**SOBRE A PROPOSTA**

Linguagem Artística e Cultural da proposta (Item 1.2 do presente Edital)

- ( ) Artes visuais
- ( ) Audiovisual
- ( ) Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local
- ( ) Patrimônio cultural material e imaterial
- ( ) Dança, música, teatro ou outras áreas
- ( ) Artes integradas ou outras áreas
- ( ) Inovação e tecnologia
- ( ) Outras áreas

**O que será realizado pela proposta?** *(Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar).*

---

---

---

---

---

---

---

**O que a proposta pretende alcançar?** *(Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Jequiá da Praia)*

---

---

---

---

---

---

---

**Quando será realizada a atividade?** *(Informe aqui as datas de início e tempo de duração das mesmas).*

---

---

---

---

---

**Qual será a contrapartida sociocultural da sua proposta?** *(Informe qual será sua contribuição para a sociedade com sua proposta. Ex.: distribuição de 500 livros para escolas públicas.)*

---

---

---

---

---

## **DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS:**

### **1 - Sem constituição jurídica:**

- ( ) cópia do documento oficial de identificação com dados pessoais, foto e assinatura, tais como: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante legal do Espaço Cultural;
- ( ) cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural.
- cópia do comprovante de endereço do Espaço Cultural;
- ( ) cópia do comprovante de endereço do representante legal do Espaço Cultural;
- ( ) portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, demonstrando que possui atividades realizadas há, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, e declaração que teve as atividades interrompidas em função da pandemia;
- ( ) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo Espaço Cultural e pelo recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;
- ( ) declaro compromisso formal de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do Espaço Cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
- ( ) indico conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do Espaço Cultural;
- ( ) todas as comprovações dos custos elegíveis foram apresentadas, por meio de comprovantes com atesto de confere com original e incluídos nos documentos do processo, sendo todos em nome do proponente.

### **2. Com constituição jurídica:**

- ( ) cópia do ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) e suas alterações, devidamente registrado;
- ( ) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- ( ) cópia do comprovante de endereço do Espaço Cultural;
- d) cópia do documento oficial de identificação com dados pessoais, foto e assinatura, tais como: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante legal do Espaço Cultural;
- ( ) cópia do CPF do representante legal da instituição cultural ou responsável por coletivo cultural (caso não conste no documento oficial de identificação);
- ( ) cópia do comprovante de endereço do representante legal do Espaço Cultural;
- ( ) portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, demonstrando que possui atividades realizadas no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, e declaração que teve as atividades interrompidas em função da pandemia;

( ) Declaro compromisso formal de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do Espaço Cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

( ) Indico conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do Espaço Cultural;

( ) Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou da área da cultura, com comprovada atuação em respectivas áreas de manifestação cultural, e que sou devidamente cadastrados no Cadastro Cultural de Jequiá da Praia e atendo aos critérios do Edital Nº 001/2021 Aldir Blanc/Jequiá.

( ) Declaro para os devidos fins que estou cientes de todos os termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - Aldir Blanc/Jequiá da Praia e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

( ) Todas as comprovações dos custos elegíveis foram apresentadas, por meio de comprovantes com atesto de confere com original e incluídos nos documentos do processo, sendo todos em nome do proponente.

As Sociedades por Ações deverão apresentar o documento de eleição de seu administrador ( ).

Entidades sem fins lucrativos deverão apresentar o Estatuto e a Ata de posse da diretoria ( ).

O estatuto, o contrato social e o certificado da condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) constam descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que habilita tal atividade. ( )

Jequiá da Praia- Alagoas, ----- de ----- de 2021.

---

**Assinatura do proponente**

|  |
|--|
| <p><b>Nota da Comissão</b> (vide critério de pontuação no item 7.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2021 – Aldir Blanc): _____ .</p> <p>Assinatura dos membros da comissão:</p> <p>1. _____</p> <p>2. _____</p> <p>3. _____</p> |
|--|

Nós, membros do Coletivo Cultural \_\_\_\_\_, declaramos que, em reunião realizada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, foi decidido apresentar projeto para inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - ALDIR BLANC / JEQUIÁ DA PRAIA, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no Município de Jequiá da Praia/AL. Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (Representante do Coletivo Cultural), com documento de identificação de nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural. Assim AUTORIZAMOS e nos COMPROMETEMOS: 1. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ \_\_\_\_\_, a ser depositado em conta corrente, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural. 2. Apresentação de comprovação das atividades pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo previsto no edital, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação desta iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material audiovisual, depoimentos, entre outros. 3. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações. Seguem em anexo a esta Declaração as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

|                  |  |
|------------------|--|
| Nome:            |  |
| RG:              |  |
| CPF:             |  |
| Data Nascimento: |  |
| Assinatura:      |  |

|                  |  |
|------------------|--|
| Nome:            |  |
| RG:              |  |
| CPF:             |  |
| Data Nascimento: |  |
| Assinatura:      |  |

*(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)*

Jequiá da Praia - AL, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura (Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

**NOME COMPLETO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no projeto cultural  
\_\_\_\_\_, contemplado na linguagem  
\_\_\_\_\_, CPF Nº  
\_\_\_\_\_, fiz inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2021 - ALDIR BLANC / JEQUIÁ DA PRAIA, apresento recurso face ao parecer emitido  
pela comissão de organização do referido edital. O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s)  
item (ns): a)  
\_\_\_\_\_; b)  
Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:  
\_\_\_\_\_. Diante do  
exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Jequiá da Praia - AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura**  
**NOME COMPLETO**

**O que será alterado na proposta?** *(Descreva de forma clara e objetiva qual a alteração na proposta que você pretende realiza).*

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Jequiá da Praia - AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura**  
**NOME COMPLETO**

## 1. INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL PREMIADO

Título do projeto Cultural: \_\_\_\_\_

Categoria de Inscrição (item 1.2 do edital): \_\_\_\_\_

Valor do prêmio / subsídio R\$: \_\_\_\_\_

## 2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE/CELULAR: \_\_\_\_\_

## 3. INFORMAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução.

### 3.1 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CULTURAL

Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:

#### a) O que foi realizado pelo projeto?

---

---

---

---

b) Equipe envolvida no projeto (cite quais pessoas e atribuições que cada uma desenvolveu na execução do projeto cultural):

---

---

---

---

c) Em que Plataforma Digital foi divulgada a ação?

---

---

d) Qual principal público beneficiário das atividades?(cite qual ou quais os públicos que foram beneficiados pelo projeto contemplado)

---

---

e) As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?  
(cite quais os parceiros e que tipo de parceria foi firmada para a execução do projeto contemplado)

---

---

### 3.2 Anexos

Incluir documentos e mídia digital de todo o processo de pré-produção, execução e pós-produção do projeto cultural contemplado, peças de divulgação.

Eu declaro que entreguei 01 (uma) via deste relatório técnico detalhado assinado, mais mídia digital contendo uma cópia do relatório, fotos ou vídeos, clípagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público 001/2021 – Aldir Blanc. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal, por, no mínimo, 10 (dez) anos.

Jequiá da Praia - AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

#### Assinatura Proponente

Prestação de contas **APROVADA** em: \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) SECRETÁRIO (A) DE CULTURA

Prestação de contas **NÃO APROVADA** em: \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) SECRETÁRIO (A) DE CULTURA

#### ANEXO VIII

#### SOLICITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL

*(só preencher e assinar nos casos em que a antecipação de pagamento for necessária a execução da ação)*

Solicito, com base no item **8.2.2 do Edital de Chamamento nº 001/2021 - Aldir Blanc** - Jequiá da Praia, antecipação de no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, N° Conta \_\_\_\_\_ CPF / CNPJ N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_, objetivando a aquisição de bens e serviços  
indispensáveis a execução da ação / atividade devidamente aprovada e homologada pela Comissão  
Municipal da Lei Aldir Blanc, qual seja:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Paulo César Leite da Silva**  
**Secretário Municipal de Cultura**

ANEXO IX  
**DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**  
*(só preencher e assinar depois que a ação / projeto for executado)*

Declaro, com base nos arquivos de divulgação e termo de entrega de contrapartida, que a ação/projeto  
\_\_\_\_\_ foi executada em  
conformidade com as especificações do Edital Aldir Blanc nº 001/2021 – Jequiá da Praia, em razão do  
que realizo o atesto com o recebimento definitivo da prestação e o encaminhamento do processo para o  
pagamento da despesa, no montante de R\$

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para  
\_\_\_\_\_ CPF / CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, Nº Conta \_\_\_\_\_ Agência  
\_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ .

**Paulo César Leite da Silva**  
**Secretário Municipal de Cultura**

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO -ALDIR BLANC**

Pelo presente TERMO DE CONTRATO, de um lado **o Município de Jequiá da Praia/AL**, inscrito no CNPJ sob o n. 02.917.132/0001-08, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Paulo César Leite da Silva, inscrito no CPF sob o nº 011.948.834-51, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado....., com cédula de identidade nº ..... , CPF / CNPJ n. .... , endereço na ..... nº....., bairro ..... Cidade: ..... Estado: .....,

devidamente credenciado em conformidade com o instrumento de Chamada Pública nº 001/2021 - Aldir Blanc - Jequiá da Praia - , doravante denominado CONTRATADA(O), nos termos do art. 23, inciso V, e art. 30, inciso IX, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, e, com fulcro no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, com alterações dadas pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, celebram diretamente o presente Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE CONTRATO tem por objeto a destinação de recurso oriundo da Lei Aldir Blanc para execução da proposta anexa – devidamente selecionada e homologada pela Comissão Técnica Municipal de Avaliação da Aldir Blanc. A Secretaria Municipal de Cultura gerenciará o presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações do (a) premiado (a) / subsidiado (a):

I Executar os termos deste instrumento contratual, em conformidade com as regras contidas no Edital da Chamada Pública 001/2021 - Aldir Blanc - Jequiá da Praia e com as especificações básicas da proposta aprovada;

II. Manter, durante as previsões contidas na Chamada Pública 001/2021 - Aldir Blanc - Jequiá da Praia e no período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento homologado;

III. Justificar a Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a realização do objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo de alteração do prazo de execução;

IV. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente e da proposta aprovada, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação do objeto;

V. Cumprir a programação da atividade a ser realizada, mediante definição do cronograma de execução em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;

VI. Conduzir as atividades em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de suas atividades institucionais;

VII. Manter dados sigilosos e sensíveis do Município contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos de que trata Chamada Pública 001/2021 - Aldir Blanc - Jequiá da Praia, assim como a contrapartida pactuada na proposta. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - São Obrigações da contratante:

I. Exercer a fiscalização da execução do contrato;

II. Proporcionar as condições necessárias para o contratado cumprir o estabelecido neste contrato;

III. Prestar, desde que solicitadas pelo contratado, todas as informações e esclarecimentos necessários a fiel execução contratual;

IV. Após a liquidação da contrapartida atestada pelo(a) Secretário(a) de Cultura, realizar o pagamento do prêmio / subsídio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), da qual serão descontados os encargos legais obrigatórios.

**Parágrafo Primeiro** - A adequação do recurso da Lei Aldir Blanc deu-se na dotação orçamentária municipal via Lei Municipal n. 290, de 24 de setembro de 2021.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a liquidação dos projetos / ações, salvo se registrado contabilmente como adiantamento na forma da lei e condições da chamada pública 001/2021 – Adir Blanc, só podendo ser efetuado até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente termo de contrato o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

Não se estabelece, por força do presente termo de contrato, nenhum vínculo empregatício entre o Município de Jequiá da Praia/AL e os premiados / subsidiários, nem com seus prestadores de serviços diretamente ou indiretamente vinculados a execução do projeto /atividade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** - O não cumprimento das disposições contidas na Chamada Pública Nº 001/2021, na proposta aprovada, neste contrato e nas leis de regência pode imputar as seguintes penalidades ao contratado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis: I - advertência por escrito; II- suspensão temporária do credenciamento; III- descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Terceiro** - São hipóteses de descredenciamento, dentre outras: I. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; II. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações deste contrato e dos instrumentos que o acompanham, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; III. Desatender as determinações da fiscalização; IV. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais; V. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao ente municipal, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados. VI. Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Cultura ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado; VII. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo contratante; VIII. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual,

Municipal ou do Distrito Federal; IX. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caberá, em todos os casos de descredenciamento, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial,

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

Nenhum dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste termo, se impedidos de desempenharem suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de termo aditivo que será parte integrante para todos os efeitos deste termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento, para fins de execução das ações pelo contratado e pagamento pelo contratante, terá vigência até 31/12/2021, a contar da assinatura de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de prestações de contas de que trata o §4º do art. 7º do Decreto Federal nº 10.751/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

As eventuais tolerâncias por parte da Secretaria Municipal de Cultura, ou a inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste instrumento, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS**

Integram o presente contrato, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes: I. Chamada Pública Simplificada nº 001/2021 - Aldir Blanc -, com todos os seus Anexos; II. Formulário/Proposta e documentos que acompanham e firmados pela parte CONTRATADA; III. Documentos da parte CONTRATADA apresentados para habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação e de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, o descumprimento das condições deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Jequiá da Praia/AL, para dirimir as questões oriundas desse instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jequiá da Praia/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

Secretaria Municipal de Cultura  
Contratante

---

Contratado(a)

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_